



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 328/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi n.º 345 – Centro, cep: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 - Centro e a **Sra. Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º. 59286935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, sn – Centro e representa a CONTRATADA o **Sr. Gilmar de Andrade**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 792.516.411-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.947.816 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Mata Atlântico n.º 203, Royal Park.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 187/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 104/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 058/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI CONSTANTES NOS ITENS 005, 007, 012, 013, 017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Local indicado na ordem de compra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.925,80 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3096/ 2022 - GEMA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1917	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CEASA	KG	50,00	4,9800	249,00
7	1940	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	NACIONAL	KG	8,00	4,9500	39,60
12	1957	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA	PERA RIO	KG	150,00	3,1800	477,00
13	1959	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	100,00	6,1000	610,00
17	1964	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	CEASA	KG	300,00	3,1000	930,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>2.305,60</b>

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3112/ 2022 - GESAU**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	1957	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA	PERA RIO	KG	40,00	3,1800	127,20
13	1959	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	30,00	6,1000	183,00
17	1964	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	CEASA	KG	100,00	3,1000	310,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>620,20</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R 6847) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (6884)**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 328/2022

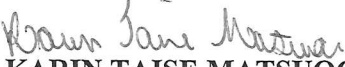
NAVIRAÍ-MS, 05 10º /2022.



**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
Contratante




**Gilmar de Andrade**  
CPF: 792.516.411-53  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71  
Contratada



**KARIN TAISE MATSUOKA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 081/2022  
Contratante

Testemunhas:



**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula nº 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos



**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula nº 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber..

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo, para 5ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de agosto de 2022, quinta-feira, às 11 horas, a ser realizada remotamente, por meio de reunião online, para:

**Primeira discussão e votação:**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**, de autoria do Executivo Municipal, que em súmula "Dispõe sobre implantação de adicional ao condutor de veículo de Transporte Escolar vinculado à Rede Municipal de Ensino de Naviraí, e dá outras providências"

**Segunda e última discussão e votação:**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**, de autoria do Executivo Municipal, que em súmula dispõe "Estabelece a remuneração dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao s quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022**

**CONTRATO:** 343/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 06.813.685/0001/71

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.925,80 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R 6847)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 ( R 6884)

**ASSINAM:**

**Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021,

**Karin Taise Matsuoco**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **GILMAR DE ANDRADE** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5** e **Camila Bonfim de Carvalho Ferreira – Matrícula nº 3329-4** representando a Gerência de Meio Ambiente. **Élida Mara Santos Andrade – Matrícula nº 8172-8** e **Edleuza Bastos Cardoso Rodrigues – Matrícula nº 937-7** – representando a Gerência de Saúde. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022**

**CONTRATO:** 342/2022 – **PROCESSO:** 222/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 57/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JMMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BALTAZAR ROCHA, 245, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SCFV-AQUARELA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO Nº350/2022."

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12/08/2022 a 12/08/2023

**VALOR TOTAL :** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.8.122.505.2.100 – 3.3.90.39.10.00.00(9436).

**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,( pela contratante ) e a Empresa **JMMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** representada pelo representante legal o Sr José Manoel Mateus Sandin ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosimar Alves de Andrade**; Mat: **8722-9** e **Dirce**



## Núcleo de Licitações e Contratos

## RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 328 /202 2 , Processo nº 187 /202 1 – Pregão Presencial nº 104 /202 1** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 16/08 /202 2 , edição 3156 .

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO Nº 343/2022

**LEIA-SE:** CONTRATO Nº 328/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 081/2022

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ANGELICA FERNANDA SANTOS .**

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais) . Lotada no CIEI. Maria José da Silva Caçado, em virtude substituição a Sonia Ines Miguel Santana que se encontra readaptada .

**Vigência:** De **02 de julho de 202 2** e término **22 de dezembro de 202 2 .**

**Data da Assinatura:** 02 de julho de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ANGELICA FERNANDA SANTOS**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 086/2022

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA .**

**Objeto:** Prestar serviço na função de ASE – (40 Horas Semanais) . Lotada no Núcleo de Inclusão, em virtude Projeto não ser objeto de concurso .

**Vigência:** De **08 de julho de 202 2** e término **22 de dezembro de 202 2 .**

**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2022

**CONTRATO:** 327/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 564,90 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R 6847)

**ASSINAM:**

**Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **ANTONIO XAVIER DOS SANTOS** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva – Matrícula nº 3516-5** e **Camila Bonfim de Carvalho Ferreira – Matrícula nº 3329-4**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022

**CONTRATO:** 326/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

**CNPJ:** 06.974.546/0001-20